



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 11 / 12 / 2024

Elias P. D. Oliveira

Elias Pereira Dias Oliveira
Assessor Técnico Operacional III
Decreto 1559/2024

DECRETO Nº 1.878, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Permissão de Uso Bem Público à Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, tendo como objeto regularizar área já ocupada pelas obras que integram o sistema público de esgotamento sanitário do Município, na forma e condições que especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999, que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o Marco Legal do Saneamento Básico, atualizado pela Lei nº 14.026/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de área afetada pela **REDE COLETORA DE ESGOTO (RCE) QUE PASSA PELO RESIDENCIAL SÃO PAULO**, que integra o Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário “SES” no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO, o **OFÍCIO Nº 241018.153117/2024/PRES/SANEATINS** enviado pela Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a emissão de Autorização de Uso de áreas públicas afetadas pelas operações supracitadas.

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Técnico Nº. 022-2024, de 09 de Dezembro de 2024, da Diretoria de Meio Ambiente (DIMA), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto tem por finalidade, conceder a **AUTORIZAÇÃO DE USO** em favor da Companhia de Saneamento do Tocantins-SANEATINS, das áreas de terreno urbano, de domínio do Município de Gurupi,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

destinadas ao serviço público de coleta e tratamento de esgoto, a qual, segue individualizada, com suas respectivas medidas e confrontações constantes nos memoriais descritivos abaixo transcritos:

Área de Autorização de Uso: 244,96 m²

Perímetro: 130,46 m

Operação: Rede Coletora de Esgoto - RCE Existente

Endereço: Rua C4, Residencial São Paulo

Zoneamento: Urbano

Proprietário: Município de Gurupi

CNPJ: 01.803.618/0001-52

Município: Gurupi/TO

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8703098,10 e E(X) 712552,31. Deste, segue com azimuth de 178°00’20” e distância de 4,02m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8703094,08 e E(X) 712552,45; deste, segue com azimuth de 263°25’54” e distância de 54,90m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8703087,80 e E(X) 712497,91; deste, segue com azimuth de 244°33’17” e distância de 5,49m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8703085,44 e E(X) 712492,95; deste, segue com azimuth de 334°27’45” e distância de 3,99m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8703089,04 e E(X) 712491,23; deste, segue com azimuth de 64°25’58” e distância de 6,16m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8703091,70 e E(X) 712496,79; deste, segue com azimuth de 83°25’28” e distância de 55,89m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição do perímetro.”

Art. 2º. A Permissão de Uso das áreas descritas neste Decreto possui a finalidade específica de regularizar a área já ocupada pelas obras que integram o sistema público de esgotamento sanitário do Município de Gurupi.

Art. 3º. O Município declara, para todos os fins, que as áreas especificadas no presente Decreto, constituem-se áreas de domínio do Poder Público Municipal, independentemente de registro imobiliário, podendo a Concessionária acessar livremente as áreas; conforme previsto no Art. 2º.

Art. 4º. A presente Permissão de Uso terá vigência enquanto durar o prazo estipulado no contrato de concessão de prestação de Serviço Público de abastecimento de água e esgoto Sanitário e seus aditivos, formalizado entre o Município de Gurupi e a SANEATINS e enquanto servirem ao uso a que se destinam;

Art. 5º. Para fins previstos neste instrumento a SANEATINS:

a) Não poderá vender, ceder, emprestar, alienar ou de qualquer forma onerar a área a que se refere o objeto da presente Permissão, sem prévia autorização deste Município;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

b) Deverá consultar previamente à administração municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da presente Autorização de Uso, sendo que as obras de melhorias e manutenção da rede, não são consideradas alteração e que independem da autorização prévia;

c) Deverá obedecer às normas ambientais, com a adoção de todas as medidas legais, junto aos órgãos competentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

